

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

OFÍCIO Nº 176/CG/PMCNR/2017.

Campo Novo de Rondônia, 14 de novembro de 2017.

A Sua Senhoria a Senhora

**CLÉIA NOGUEIRA CARDOSO**

Secretária Municipal de Saúde.

**Assunto: Alerta sobre anulação ou cancelamento de empenhos de 2017**

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, e no intuito de acompanhar e realizar fiscalização dos procedimentos licitatórios, a controladoria vem alertar Vossa Senhoria, para proceder com justificativas, e envio ao setor competente quando caso houver ANULAÇÃO DE EMPENHOS OU PARTE E/OU CANCELAMENTO de processos.

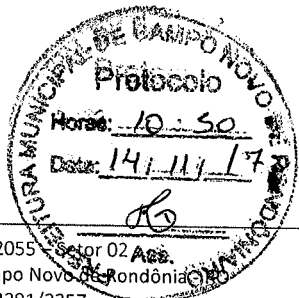
CONSIDERANDO que, o TCE/RO nas análises das prestações de contas do exercício de 2016, processo 1522/17, constatou em sua Auditoria, vários empenhos anulados e/ou cancelados no sistema sem justificativa para tal fim, pelo gestor da pasta.

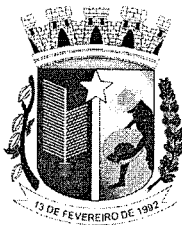
O TCE/RO citou na (pág 19): *'Anulação de Dotação, representa mudança de prioridade no gasto governamental, causando de modo direto a mudança na programação já estabelecida'*. Ainda frisou que se verificou o cancelamento de empenho de forma indevida, com ausência de justificativa para as anulações (pág. 22).

Na Auditoria constatou-se também anulação de empenho já liquidados, que relatou o seguinte parecer: *O cancelamento de obrigações constitui violação aos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Princípio da transparência) e configura-se como conduta com a finalidade de manipular o resultado da avaliação do equilíbrio das finanças públicas do Município.*

Demonstra que o impacto no resultado do orçamento e o prejuízo ao usuário com as informações:

*Além do impacto no resultado do equilíbrio financeiro, orçamentário e prejuízo na interpretação do resultado aos usuários da informação, o ato de cancelar as despesas de direito líquido e certo de seus credores, retira a reserva das disponibilidades, comprometidas por meio do empenho,*





PODER EXECUTIVO  
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

*aumentando o saldo disponibilidade para possíveis execuções de outras despesas. (pag.22)*

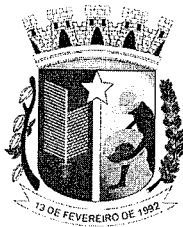
O TCE conclui que, *ocorreram falhas no cancelamento dos empenhos em face de anulação de dotação orçamentária de despesas já liquidada e sem justificativa, contrariando as disposições dos artigos 2º, 35 e 60 da Lei nº 4.320/1964 e o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101/2000, cujos efeitos são a subavaliação dos passivos financeiros. (pag. 23).*

Em face aos fatos ocorridos em 2016, solicitamos as seguintes medidas para anulação e cancelamentos de empenhos:

- a) Indicar um servidor para realizar acompanhamento dos procedimentos com saldo no empenho e verificação da existência de liquidação;
- b) Solicitar relação das despesas em aberto por procedimento com o setor de contabilidade;
- c) Verificar se existem notas fiscais a pagar e /ou liquidação no processo;
- d) Caso exista empenho para anulação/cancelamento de empenho total ou parcial, solicitar via ofício ou memorando, indicando as seguintes informações: I – Número do Processo; II – Numero do Empenho; III – Valor a ser Anulado/cancelado; IV – Justificativa sobre o procedimento;
- e) Protocolar para a Secretaria Geral.

Atenciosamente,

  
**MARCIO DA COSTA MURATA**  
Controlador Interno



PODER EXECUTIVO  
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

**OFÍCIO Nº 177/CG/PMCNR/2017.**

Campo Novo de Rondônia, 14 de novembro de 2017.

A Sua Senhoria a Senhora

**WILMA APª. DO CARMO FERREIRA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**Assunto: Alerta sobre anulação ou cancelamento de empenhos de 2017**

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, e no intuito de acompanhar e realizar fiscalização dos procedimentos licitatórios, a controladoria vem alertar Vossa Senhoria, para proceder com justificativas, e envio ao setor competente quando caso houver ANULAÇÃO DE EMPENHOS OU PARTE E/OU CANCELAMENTO de processos.

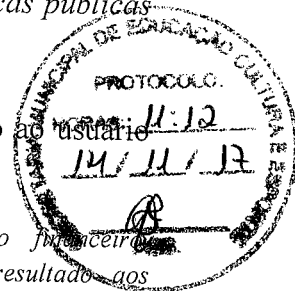
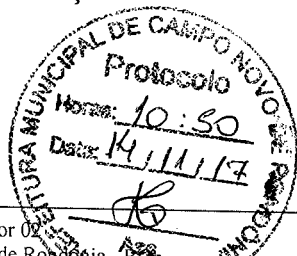
CONSIDERANDO que, o TCE/RO nas análises das prestações de contas do exercício de 2016, processo 1522/17, constatou em sua Auditoria, vários empenhos anulados e/ou cancelados no sistema sem justificativa para tal fim, pelo gestor da pasta.

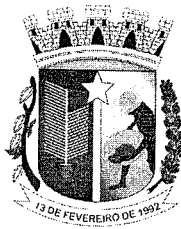
O TCE/RO citou na (pág 19): *'Anulação de Dotação, representa mudança de prioridade no gasto governamental, causando de modo direto a mudança na programação já estabelecida'*. Ainda frisou que se verificou o cancelamento de empenho de forma indevida, com ausência de justificativa para as anulações (pág. 22).

Na Auditoria constatou-se também anulação de empenho já liquidados, que relatou o seguinte parecer: *O cancelamento de obrigações constitui violação aos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Princípio da transparência) e configura-se como conduta com a finalidade de manipular o resultado da avaliação do equilíbrio das finanças públicas do Município.*

Demonstra que o impacto no resultado do orçamento e o prejuízo ao usuário com as informações:

Além do impacto no resultado do equilíbrio financeiro orçamentário e prejuízo na interpretação do resultado aos usuários da informação, o ato de cancelar as despesas de direito





PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

*líquido e certo de seus credores, retira a reserva das disponibilidades, comprometidas por meio do empenho, aumentando o saldo disponibilidade para possíveis execuções de outras despesas. (pag.22)*

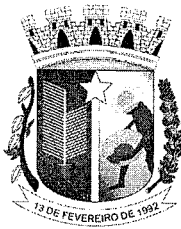
O TCE conclui que, *ocorreram falhas no cancelamento dos empenhos em face de anulação de dotação orçamentária de despesas já liquidada e sem justificativa, contrariando as disposições dos artigos 2º, 35 e 60 da Lei nº 4.320/1964 e o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101/2000, cujos efeitos são a subavaliação dos passivos financeiros. (pag. 23).*

Em face aos fatos ocorridos em 2016, solicitamos as seguintes medidas para anulação e cancelamentos de empenhos:

- a) Indicar um servidor para realizar acompanhamento dos procedimentos com saldo no empenho e verificação da existência de liquidação;
- b) Solicitar relação das despesas em aberto por procedimento com o setor de contabilidade;
- c) Verificar se existem notas fiscais a pagar e /ou liquidação no processo;
- d) Caso exista empenho para anulação/cancelamento de empenho total ou parcial, solicitar via ofício ou memorando, indicando as seguintes informações: I – Número do Processo; II – Numero do Empenho; III – Valor a ser Anulado/cancelado; IV – Justificativa sobre o procedimento;
- e) Protocolar para a Secretaria Geral.

Atenciosamente,

  
**MARCIO DA COSTA MURATA**  
Controlador Interno



PODER EXECUTIVO  
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

OFÍCIO Nº 178/CG/PMCNR/2017.

Campo Novo de Rondônia, 14 de novembro de 2017.

A Sua Senhoria a Senhora

**FRANCISCA PRADO DA SILVA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Assunto: Alerta sobre anulação ou cancelamento de empenhos de 2017**

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, e no intuito de acompanhar e realizar fiscalização dos procedimentos licitatórios, a controladoria vem alertar Vossa Senhoria, para proceder com justificativas, e envio ao setor competente quando caso houver ANULAÇÃO DE EMPENHOS OU PARTE E/OU CANCELAMENTO de processos.

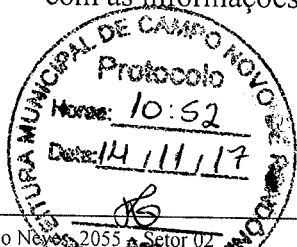
CONSIDERANDO que, o TCE/RO nas análises das prestações de contas do exercício de 2016, processo 1522/17, constatou em sua Auditoria, vários empenhos anulados e/ou cancelados no sistema sem justificativa para tal fim, pelo gestor da pasta.

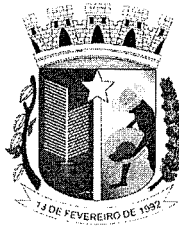
O TCE/RO citou na (pág 19): *'Anulação de Dotação, representa mudança de prioridade no gasto governamental, causando de modo direto a mudança na programação já estabelecida'*. Ainda frisou que se verificou o cancelamento de empenho de forma indevida, com ausência de justificativa para as anulações (pág. 22).

Na Auditoria constatou-se também anulação de empenho já liquidados, que relatou o seguinte parecer: *O cancelamento de obrigações constitui violação aos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Princípio da transparência) e configura-se como conduta com a finalidade de manipular o resultado da avaliação do equilíbrio das finanças públicas do Município.*

Demonstra que o impacto no resultado do orçamento e o prejuízo ao usuário com as informações:

*Além do impacto no resultado do equilíbrio financeiro, orçamentário e prejuízo na interpretação do resultado aos usuários da informação, o ato de cancelar as despesas de direito*





PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

*líquido e certo de seus credores, retira a reserva das disponibilidades, comprometidas por meio do empenho, aumentando o saldo disponibilidade para possíveis execuções de outras despesas. (pag.22)*

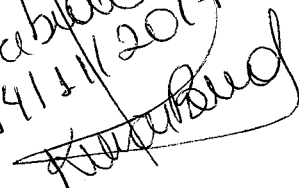
O TCE conclui que, *ocorreram falhas no cancelamento dos empenhos em face de anulação de dotação orçamentária de despesas já liquidada e sem justificativa, contrariando as disposições dos artigos 2º, 35 e 60 da Lei nº 4.320/1964 e o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101/2000, cujos efeitos são a subavaliação dos passivos financeiros. (pag. 23).*

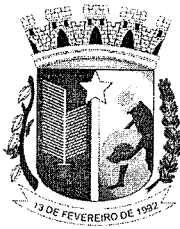
Em face aos fatos ocorridos em 2016, solicitamos as seguintes medidas para anulação e cancelamentos de empenhos:

- a) Indicar um servidor para realizar acompanhamento dos procedimentos com saldo no empenho e verificação da existência de liquidação;
- b) Solicitar relação das despesas em aberto por procedimento com o setor de contabilidade;
- c) Verificar se existem notas fiscais a pagar e /ou liquidação no processo;
- d) Caso exista empenho para anulação/cancelamento de empenho total ou parcial, solicitar via ofício ou memorando, indicando as seguintes informações: I – Número do Processo; II – Numero do Empenho; III – Valor a ser Anulado/cancelado; IV – Justificativa sobre o procedimento;
- e) Protocolar para a Secretaria Geral.

Atenciosamente,

  
**MARCIO DA COSTA MURATA**  
Controlador Interno

03  
Recebido  
14/11/2017  




PODER EXECUTIVO  
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

**OFÍCIO Nº 179/CG/PMCNR/2017.**

Campo Novo de Rondônia, 14 de novembro de 2017.

A Sua Senhoria o Senhor  
**ISAC DA CUNHA SANTANA**  
Secretária Municipal de Agricultura

**Assunto: Alerta sobre anulação ou cancelamento de empenhos de 2017**

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, e no intuito de acompanhar e realizar fiscalização dos procedimentos licitatórios, a controladoria vem alertar Vossa Senhoria, para proceder com justificativas, e envio ao setor competente quando caso houver ANULAÇÃO DE EMPENHOS OU PARTE E/OU CANCELAMENTO de processos.

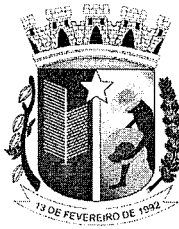
CONSIDERANDO que, o TCE/RO nas análises das prestações de contas do exercício de 2016, processo 1522/17, constatou em sua Auditoria, vários empenhos anulados e/ou cancelados no sistema sem justificativa para tal fim, pelo gestor da pasta.

O TCE/RO citou na (pág 19): *'Anulação de Dotação, representa mudança de prioridade no gasto governamental, causando de modo direto a mudança na programação já estabelecida'*. Ainda frisou que se verificou o cancelamento de empenho de forma indevida, com ausência de justificativa para as anulações (pág. 22).

Na Auditoria constatou-se também anulação de empenho já liquidados, que relatou o seguinte parecer: *O cancelamento de obrigações constitui violação aos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Princípio da transparência) e configura-se como conduta com a finalidade de manipular o resultado da avaliação do equilíbrio das finanças públicas do Município.*

Demonstra que o impacto no resultado do orçamento e o prejuízo ao usuário com as informações:

*Além do impacto no resultado do equilíbrio financeiro, orçamentário e prejuízo na interpretação do resultado aos usuários da informação, o ato de cancelar as despesas de direito*



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

*liquido e certo de seus credores, retira a reserva das disponibilidades, comprometidas por meio do empenho, aumentando o saldo disponibilidade para possíveis execuções de outras despesas. (pag.22)*

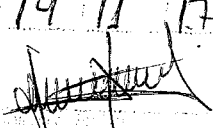
O TCE conclui que, *ocorreram falhas no cancelamento dos empenhos em face de anulação de dotação orçamentária de despesas já liquidada e sem justificativa, contrariando as disposições dos artigos 2º, 35 e 60 da Lei nº 4.320/1964 e o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101/2000, cujos efeitos são a subavaliação dos passivos financeiros. (pag. 23).*

Em face aos fatos ocorridos em 2016, solicitamos as seguintes medidas para anulação e cancelamentos de empenhos:

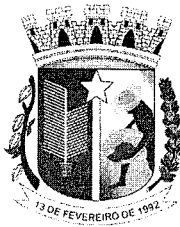
- a) Indicar um servidor para realizar acompanhamento dos procedimentos com saldo no empenho e verificação da existência de liquidação;
- b) Solicitar relação das despesas em aberto por procedimento com o setor de contabilidade;
- c) Verificar se existem notas fiscais a pagar e /ou liquidação no processo;
- d) Caso exista empenho para anulação/cancelamento de empenho total ou parcial, solicitar via ofício ou memorando, indicando as seguintes informações: I – Número do Processo; II – Numero do Empenho; III – Valor a ser Anulado/cancelado; IV – Justificativa sobre o procedimento;
- e) Protocolar para a Secretaria Geral.

Atenciosamente,

  
MARCIO DA COSTA MURATA  
Controlador Interno

Secretaria Municipal de Administração  
Pessoal e Atribuições  
Recebido em 14/11/17  
  
Márcia Xavier Pereira  
Administradora  
CRA/RO/AC - 3828





PODER EXECUTIVO  
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

**OFÍCIO Nº 180/CG/PMCNR/2017.**

Campo Novo de Rondônia, 14 de novembro de 2017.

A Sua Senhoria o Senhor

**ROBERTO SOUZA TAVARES**

Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Assunto: Alerta sobre anulação ou cancelamento de empenhos de 2017**

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, e no intuito de acompanhar e realizar fiscalização dos procedimentos licitatórios, a controladoria vem alertar Vossa Senhoria, para proceder com justificativas, e envio ao setor competente quando caso houver ANULAÇÃO DE EMPENHOS OU PARTE E/OU CANCELAMENTO de processos.

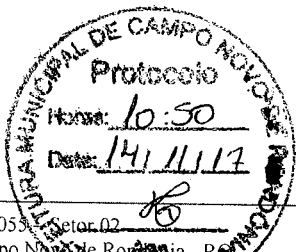
CONSIDERANDO que, o TCE/RO nas análises das prestações de contas do exercício de 2016, processo 1522/17, constatou em sua Auditoria, vários empenhos anulados e/ou cancelados no sistema sem justificativa para tal fim, pelo gestor da pasta.

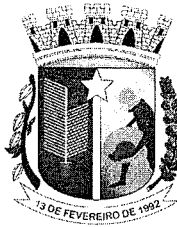
O TCE/RO citou na (pág 19): *'Anulação de Dotação, representa mudança de prioridade no gasto governamental, causando de modo direto a mudança na programação já estabelecida'*. Ainda frisou que se verificou o cancelamento de empenho de forma indevida, com ausência de justificativa para as anulações (pág. 22).

Na Auditoria constatou-se também anulação de empenho já liquidados, que relatou o seguinte parecer: *O cancelamento de obrigações constitui violação aos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Princípio da transparência) e configura-se como conduta com a finalidade de manipular o resultado da avaliação do equilíbrio das finanças públicas do Município.*

Demonstra que o impacto no resultado do orçamento e o prejuízo ao usuário com as informações:

*Além do impacto no resultado do equilíbrio financeiro, orçamentário e prejuízo na interpretação do resultado aos usuários da informação, o ato de cancelar as despesas de direito*





PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

*liquido e certo de seus credores, retira a reserva das disponibilidades, comprometidas por meio do empenho, aumentando o saldo disponibilidade para possíveis execuções de outras despesas. (pag.22)*

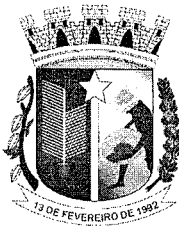
O TCE conclui que, *ocorreram falhas no cancelamento dos empenhos em face de anulação de dotação orçamentária de despesas já liquidada e sem justificativa, contrariando as disposições dos artigos 2º, 35 e 60 da Lei nº 4.320/1964 e o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101/2000, cujos efeitos são a subavaliação dos passivos financeiros. (pag. 23).*

Em face aos fatos ocorridos em 2016, solicitamos as seguintes medidas para anulação e cancelamentos de empenhos:

- a) Indicar um servidor para realizar acompanhamento dos procedimentos com saldo no empenho e verificação da existência de liquidação;
- b) Solicitar relação das despesas em aberto por procedimento com o setor de contabilidade;
- c) Verificar se existem notas fiscais a pagar e /ou liquidação no processo;
- d) Caso exista empenho para anulação/cancelamento de empenho total ou parcial, solicitar via ofício ou memorando, indicando as seguintes informações: I – Número do Processo; II – Numero do Empenho; III – Valor a ser Anulado/cancelado; IV – Justificativa sobre o procedimento;
- e) Protocolar para a Secretaria Geral.

Atenciosamente,

  
**MARCIO DA COSTA MURATA**  
Controlador Interno



PODER EXECUTIVO  
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

OFÍCIO Nº 181/CG/PMCNR/2017.

Campo Novo de Rondônia, 14 de novembro de 2017.

A Sua Senhoria o Senhor  
**GENIVALDO CAMILO DA COSTA**  
Secretária Municipal de Administração

RECEBIDO  
14/11/2017  
Camilo

**Assunto: Alerta sobre anulação ou cancelamento de empenhos de 2017**

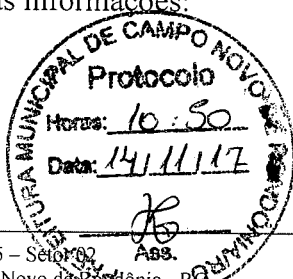
Ao cumprimentar Vossa Senhoria, e no intuito de acompanhar e realizar fiscalização dos procedimentos licitatórios, a controladoria vem alertar Vossa Senhoria, para proceder com justificativas, e envio ao setor competente quando caso houver ANULAÇÃO DE EMPENHOS OU PARTE E/OU CANCELAMENTO de processos.

CONSIDERANDO que, o TCE/RO nas análises das prestações de contas do exercício de 2016, processo 1522/17, constatou em sua Auditoria, vários empenhos anulados e/ou cancelados no sistema sem justificativa para tal fim, pelo gestor da pasta.

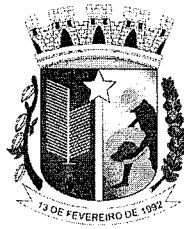
O TCE/RO citou na (pág 19): *'Anulação de Dotação, representa mudança de prioridade no gasto governamental, causando de modo direto a mudança na programação já estabelecida'*. Ainda frisou que se verificou o cancelamento de empenho de forma indevida, com ausência de justificativa para as anulações (pág. 22).

Na Auditoria constatou-se também anulação de empenho já liquidados, que relatou o seguinte parecer: *O cancelamento de obrigações constitui violação aos preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Princípio da transparência) e configura-se como conduta com a finalidade de manipular o resultado da avaliação do equilíbrio das finanças públicas do Município.*

Demonstra que o impacto no resultado do orçamento e o prejuízo ao usuário com as informações:



*Além do impacto no resultado do equilíbrio financeiro, orçamentário e prejuízo na interpretação do resultado aos usuários da informação, o ato de cancelar as despesas de direito*



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

*liquido e certo de seus credores, retira a reserva das disponibilidades, comprometidas por meio do empenho, aumentando o saldo disponibilidade para possíveis execuções de outras despesas. (pag.22)*

O TCE conclui que, *ocorreram falhas no cancelamento dos empenhos em face de anulação de dotação orçamentária de despesas já liquidada e sem justificativa, contrariando as disposições dos artigos 2º, 35 e 60 da Lei nº 4.320/1964 e o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101/2000, cujos efeitos são a subavaliação dos passivos financeiros. (pag. 23).*

Em face aos fatos ocorridos em 2016, solicitamos as seguintes medidas para anulação e cancelamentos de empenhos:

- a) Indicar um servidor para realizar acompanhamento dos procedimentos com saldo no empenho e verificação da existência de liquidação;
- b) Solicitar relação das despesas em aberto por procedimento com o setor de contabilidade;
- c) Verificar se existem notas fiscais a pagar e /ou liquidação no processo;
- d) Caso exista empenho para anulação/cancelamento de empenho total ou parcial, solicitar via ofício ou memorando, indicando as seguintes informações: I – Número do Processo; II – Numero do Empenho; III – Valor a ser Anulado/cancelado; IV – Justificativa sobre o procedimento;
- e) Protocolar

Atenciosamente,

  
**MARCIO DA COSTA MURATA**  
Controlador Interno